



PORTARIA N. 640/2023/GAPRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A  
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL  
OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE  
MENCIONA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 24\*\*\*\*-\*, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.169.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, o proporcional a 30% (trinta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de responsável técnica do Centro de Saúde Milton Gonçalves, atendendo a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do memorando n. 416/2023.

**Art. 2º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2023

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)**  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal





CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação contida no memorando n. 424/2023/SMSCBN, de 09 de agosto de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. CONCEDER a JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional n. 2384, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.956.\*\*\*-\*\*, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente de Transporte de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, o correspondente a 03 (três) diárias no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$951,33 (novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de Brasília – DF para viabilizar o transporte do Sr. Pedro Joaquim Lima Parente e suas acompanhantes, a Sra. Eva Sandra Lima Santos e Sofia Lima Parente. O paciente apresenta agendamento de retorno em atendimento especializado na pediatria, setor de reabilitação no Hospital SARA, em Brasília – DF. Com saída prevista para o dia 13/08/2023 às 05hrs e retorno dia 16/08/2023, às 05hrs, sem previsão de horário de chegada ao município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Norma-

tiva SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte – MT, em 10 de agosto de 2023.**

(Assinado Eletronicamente)

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N. 640/2023/GAPRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N. 640/2023/GAPRE, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

**PORTARIA:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 24\*\*\*\*-\*, emitido por SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.169.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, o proporcional a 30% (trinta por cento) de gratificação sob seu salário base (Nível I, Classe A), de acordo com o Art. 20º a 21º, parágrafo único, inciso II da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, por exercer cumulativamente a função de responsável técnica do Centro de Saúde Milton Gonçalves, atendendo a solicitação exarada pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS através do memorando n. 416/2023.

**Art. 2º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 01/08/2023

**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 14 de agosto de 2023.

**(Assinado Eletronicamente)****JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2023/SMASH**

**ATO DE DESIGNAÇÃO 008/2023/SMASH****DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **ROUZANI RODRIGUES CORREA**, matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 001.547.371-60, com e-mail coordenadoriacbn@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela empresa Aripel Comunicação Visual Ltda, **portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.805.802/0001-62**, que tem por objeto vendas de chaveiros personalizados para datas comemorativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 2º.** Designar a Servidora Pública Municipal Sr.<sup>a</sup> **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela empresa Aripel Comunicação Visual Ltda, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 26.805.802/0001-62, que tem por objeto vendas de chaveiros personalizados para datas comemorativas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

**Art. 3º.** Este ato de designação entra em vigor a partir de 15/08/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

**Registre-se,****Publique-se,****Cumpra-se.****SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código e4c3bc6c-9b1a-4ce2-9068-81e8431a9a94, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.